
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 18/75.

Estabelece novas determinações para a verificação de frequência dos funcionários e servidores contratados nos expedientes de trabalho da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais resolve baixar a seguinte Resolução:

Art.1º - A verificação da frequência e permanência dos funcionários e servidores contratados, além do controle já estabelecido pelo Regulamento Interno da Assembléia Legislativa, obedecerá, também, ao disposto nesta Resolução.

Art.2º - O serviço de que trata o artigo anterior será executado por 2 (dois) serventuários designados para esse fim, sob a fiscalização da Diretoria do Pessoal.

Parágrafo único – Os referidos serventuários serão localizados nos andares Térreo e Sub-Solo.

Art.3º - Os funcionários ou servidores contratados, que desejarem ausentar-se durante os expedientes de trabalho solicitarão ao titular do Órgão Administrativo a que estiverem subordinados a devida “Autorização” que lhes poderá ser concedida desde que constatado o motivo relevante.

§ 1º - Quando se tratar dos ocupantes dos cargos de Diretores, Tesoureiro Geral, Coordenador da Consultoria Técnica e Chefes de Serviço, desde que ausentes o seu Diretor, a permissão para se ausentarem em hora de trabalho, será solicitada ao Sr. Secretário Legislativo, Exmo. Sr. 1º Secretário ou Exmo. Sr. Presidente, que poderão conceder desde que, igualmente, seja constatado o motivo relevante.

§ 2º - Caso não seja exibida a “Autorização” de que trata este artigo, o serventuário responsável pela execução do serviço, registrará em Livro Próprio o nome de quem se ausentar, assim como a hora.

§ 3º - Diariamente, dez minutos antes de encerrar o expediente vespertino os funcionários encarregados desse serviço encaminharão à Diretoria do Pessoal, as ocorrências.

§ 4º - Quinzenalmente, a Diretoria do Pessoal levará ao conhecimento da Mesa Diretora para as providências cabíveis, Relatório Geral do apurado através do serviço de verificação de frequência e permanência dos serventuários do Poder Legislativo no horário do trabalho.

Art.4º - As “Autorizações” obedecerão modelo próprio impressas através da Diretoria do Pessoal e distribuídas conforme a necessidade a todos os Setores da Assembléia Legislativa, restando aos seus titulares preenchê-las conforme o caso.

Art. 5º - O serviço de que trata a presente Resolução será executado a partir do dia 1º.10.75.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em de setembro de 1975.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO
1º Vice-Presidente

Dep. EVERALDO MARTINS
2º Vice-Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉSAR FRANCO
2º Secretário

Dep. LUCIVAL BARBALHO
3º Secretário

Dep. SANTANA COSTA
4º Secretário

DOE Nº 23.120, DE 03 DE OUTUBRO DE 1975.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.